



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA N° 650/2018 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 12185/2013 - 31751, RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 3.277/2013-SRH, de 05 dezembro de 2013, que outorgou a Anglo American Fosfato Brasil LTDA, inscrito(s) no CNPJ sob o nº 46.567.202/0006-25, em seu artigo 1º, Excluindo-se os itens: Vazão do Manancial: 148 L/S saída do barramento; e Descarga de Fundo: Tipo Extravasores laterais, Diâmetro: 0,80-1,0 metros.

Retifica-se ainda o Artigo 2º inciso IV ONDE SE LÊ: Manter uma vazão mínima a jusante do barramento de 30,34 L/s. LEIA-SE: Manter uma vazão mínima a jusante do barramento de 28 L/seg..

**Art. 2º - O usuário deverá em prazo de até 01 ano, instalar SISTEMA DE DESCARGA DE FUNDO**, entre as cotas 800 e 801 do barramento, de forma a manter ininterrupta a defluência no manancial. Após sua instalação enviar relatório fotográfico acompanhado de ART, de forma a comprovar a instalação do sistema supracitado, bem como sua capacidade de defluência.

**Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.**

**Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.**

**Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**C U M P R A - S E .**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de **maio** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

**GUSTAVO HENRIQUE SOARES**  
Superintendente de Recursos Hídricos